



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
André Luís Machado de Castro

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Denis de Oliveira Praça

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Rodrigo Baptista Pacheco

CHEFIA DE GABINETE
Paloma Araújo Lamego

CORREGEDORA GERAL
Eliane Maria Barreiros Aina

SUBCORREGEDOR GERAL
Lincoln Cesar de Querroz Lamellas

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL
Cristina Santos Ferreira

Isabella Maria de Paula Borba

Simone Maria Soares Mendes

SECRETÁRIA-GERAL
Marcia Cristina Carvalho Fernandes

ASSESSOR PARLAMENTAR
Francisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO
Marcia Cristina do Amaral Gomes

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO
Eduardo Rodrigues de Castro

Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR

José Augusto Garcia de Sousa

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO

Adriana Silva de Britto

COORDENADORA GERAL DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

Mano Fátima Abreu Marques Dourado

OUVIDOR GERAL

Pedro Daniel Strozenberg

SUBOVIDOR GERAL

Odin Bonifacio Machado

SUBCOORDENADORA DO CONCURSO

Márcia Cristina Carvalho Fernandes

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O
CIDADÃO

Gabriela Varsano Cherem

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Daniella Capelletti Vitagliano

COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR

Marcelo Leão Alves

COORDENADORA CÍVEL

Cintia Regina Guedes

SUBCOORDENADORA CÍVEL

Simone Haddad Lopes de Carvalho

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL

Emanuel Queiroz Rangel

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral

1

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 880 DE 16 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA
DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE
ACESSO À JUSTIÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 8º, I, da Lei Complementar nº 06/1977;
- a importância do levantamento e análise de dados para o aprimoramento dos serviços prestados pela Defensoria Pública, mediante a compreensão da instituição como um espaço de planejamento e execução de políticas públicas;
- a compreensão de que a defesa dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, deve ter como subsídio a produção de dados que possibilitem a atuação estratégica dos defensores públicos;
- a criação do cargo de Diretor de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça (Resolução DPGE nº 751, de 06 de janeiro de 2015), com a proposta de buscar auxílio para a formulação de políticas públicas que beneficiem os assistidos e possibilitem uma atuação estratégica da Defensoria Pública, além de contribuir para o trabalho do próprio defensor público, ao identificar as principais demandas, permitindo a formulação de soluções que melhorem a sua atuação;

RESOLVE:

Art. 1º - A Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça é orgão vinculado a 2ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Art. 2º - Constituem objetivos da Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça

I - a formulação de diagnósticos e pesquisas empíricas sobre a Defensoria Pública;

II - o desenvolvimento de pesquisas sobre temas que interessam a atuação do defensor público;

III - o levantamento de dados sobre a atuação processual e extraprocessual da Defensoria Pública;

IV - fornecer dados estatísticos que possam subsidiar políticas institucionais;

V - responder a solicitações de dados estatísticos sobre o funcionamento da Defensoria Pública;

VI - auxiliar na formulação e execução de encontros, palestras e seminários sobre acesso à justiça, pesquisa aplicada ao Direito e outros temas relacionados a sua atribuição;

VII - estabelecer parcerias e dialogar com outras instituições acadêmicas, governamentais, privadas e da sociedade civil que desenvolvam atividades de pesquisa de interesse da Defensoria Pública

Art. 3º - As pesquisas a serem realizadas pela Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça devem ser previamente autorizadas pelo 2º Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro

§1º - As solicitações deverão ser encaminhadas por meio de circular interna ou ofício ao 2º Subdefensor Público-Geral, com posterior encaminhamento a Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça

§2º - A Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça deverá apresentar relatório mensal a 2ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado sobre as atividades realizadas

Art. 4º - Os relatórios das pesquisas realizadas serão publicados na página da internet da Defensoria Pública, aos quais será dada ampla publicidade

§1º - A Defensoria Pública se compromete a observar o respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas envolvidas nas pesquisas, resguardando as informações pessoais, salvo os casos em que a divulgação ou o acesso por terceiros tenha sido autorizado

§2º - A solicitação de acesso aos bancos de dados das pesquisas realizadas pela Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça por terceiros, só poderá ser autorizada pela Defensoria Pública se deles não constarem informações pessoais, que possam identificar os indivíduos envolvidos, e desde que haja menção a fonte

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2017

ANDRÉ LUIS MACHADO DE CASTRO

Defensor Público-Geral do Estado

Id 2034115

DE 26.05.2017

APROVA o Mapa de Movimentação/Tabela de Plantão Diurno e Noturno/Justiça Itinerante, referente ao mês de JUNHO de 2017, informando que o Mapa de Movimentação/Tabela de Plantão Diurno e Noturno/Justiça Itinerante estão disponíveis no site da Defensoria Pública do Estado (www.defensoria.rj.def.br) e que as eventuais alterações posteriores serão publicadas no Diário Oficial

Id 2034221

**SOCORRA
SEUS
IRMÃOS
DOE SANGUE**

LIGUE
0800-2820708

PARA DOAR SANGUE É NECESSÁRIO:

- ◆ ter entre 18 e 65 anos de idade
- ◆ pesar mais de 50kg
- ◆ levar documento oficial de identidade, com foto
- ◆ evitar bebidas alcoólicas e alimentos gordurosos
- ◆ não é necessário estar em jejum

HEMORIO

Rua Frei Caneca, 8 - centro - Rio de Janeiro

de 7h às 18h - inclusive aos sábados, domingos e feriados

Apoio:

